

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/06/2021 A 15/06/2021
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	11,2833	-	11,1180	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,6775	1,9082	1,6695	1,4548	1,6250	1,7000	1,6250	1,8333	1,8333	2,0800	1,6852
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,6520	-	1,8000	5,3000	-	3,5340	-	1,8958	1,9731	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	2,6084	-	-	-	-	2,7323	2,6691	-	1,9300
Feijão Comum	5,1667	4,5535	4,8968	4,2812	4,8333	4,7155	4,5335	4,6941	4,2817	4,2968	4,3118
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	1,4600	1,4300	1,5500	1,2800	1,2900	1,5800	1,5100	1,6600	1,5000	1,5400	1,5600
Soja (3)	2,8333	2,6947	2,6757	2,7232	-	2,8807	-	2,8242	2,6692	2,7310	2,7043
Sorgo	1,0950	1,0725	1,1625	0,9600	0,9675	1,1850	1,1325	1,2450	1,1250	1,1550	1,1700
Trigo	1,5000	1,6500	1,3667	-	-	1,6738	-	1,6550	1,3855	1,4003	1,3390
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8254	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/06/2021 A 15/06/2021
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	11,5567	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,7382	1,7382	1,7382	1,7962	1,6667	1,7382	1,7515	1,7382	1,7381	1,7961	1,7962	1,7962	2,0883	1,7962	1,5000	1,8000
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,8000	2,2000	1,9000	6,0800	1,8000	2,2400	2,0000	3,6112	2,6667	2,6400	3,0000	-	3,9167	4,8300	3,3900	5,8333
Feijão Comum	-	4,5000	4,5000	-	4,5000	-	-	-	-	4,3950	-	-	-	-	-	4,5000
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0800	-	-	-
Milho em Grãos	1,4350	1,4100	1,4350	1,4200	1,4350	1,4350	1,3900	1,4350	1,5200	1,4600	1,4660	1,4660	1,4300	1,3700	1,7200	1,3500
Soja	-	2,5555	-	2,7198	-	-	2,8533	-	-	-	-	-	2,8833	2,5190	-	2,6000
Sisal – Tipo 2	-	4,7300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,7919	1,7919	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 3,5527;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,9200 /60kg e Rio Grande/RS: R\$ 2,9055 /60kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 013, DE 01/06/2021

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB